



Pede dt 26

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00018/2017 Modalidade: Pregão presencial nº:00010/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .00015/2017

O **Município de Lambari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **MINAS NET LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.022.934/0002-94., situada na RUA VIIVALDO FERREIRA DA CRUZ, 27, Bairro MONTE SERRAT, cidade VARGINHA - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo Sr. MARCIA SANTOS NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 1.494.072 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 015.310.615-83 classificada no Processo Licitatório nº00018/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2017, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificação abaixo:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|----|------|----------------|-------------|
| 1 | ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - gramatura: 240 g, dimensões: comprimento: 35 cm, largura: 13,3 cm e altura: 24,7 cm | SÃO CARLOS | UN | 3000 | 1,49 | 4470,00 |
| 2 | BOBINA DE PAPEL TÉRMICA PARA ECF - Bobina de papel térmica para ECF 80mm x 40 mts, fibras alvejadas, caixa com 10 unidades | SUPREMA | CX | 12 | 30,00 | 360,00 |
| 3 | DVD R - Tubo c/ 100 unidades - DVD R - Tubo c/ 100 unidades | MAXPRINT | TB | 10 | 64,50 | 645,00 |
| 4 | EXTRATOR DE GRAMPO - tipo espátula cromado inoxidável embalado individualmente pelo fabricante | CAVIA | UN | 70 | 0,87 | 60,90 |



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

| | | | | | | |
|------------------|--|-------|----|-----|-----------------|---------|
| 5 | GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO - CX C/ 50 UN - Produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó antialérgico, mais resistente | DELTA | CX | 500 | 2,45 | 1225,00 |
| Sub Total | | | | | 6.760,90 | |

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 00018/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e demais dotações equivalentes do exercício subsequente:

| Código da Dotação | Reduzido | Descrição |
|---------------------------------------|----------|--|
| 02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.30.00 | 49 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO |
| 02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00 | 142 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE EDUCACAO E CULTURA |
| 02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.30.00 | 312 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAUDE |
| 02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.30.00 | 409 | MANUTENCAO DO SERVIÇO DA AÇÃO SOCIAL |

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através de seu Diretor.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada



Estado de Minas Gerais *Prefeitura Municipal de Lambari*

em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar